TC 006.477/2010-0
Natureza: Recursos de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
Responsáveis: Cláudio Gilberto Garcia (430.780.871-15); Prefeitura Municipal de Palmas - TO (24.851.511/0001-85); Raul de Jesus Lustosa Filho (170.256.211-53); Samuel Braga Bonilha (263.837.131-91)
Interessado: Prefeitura Municipal de Palmas - TO (24.851.511/0001-85)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 1.945/2015-TCU-Plenário (peça 247) por Samuel Braga Bonilha (peça 316) e Raul de Jesus Lustosa Filho (peça 317).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento dos recursos, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido em relação aos recorrentes.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;

b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;

c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 17 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro BRUNO DANTAS
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55507579.